



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

LEI Nº 2 6 5 9

(23 DE SETEMBRO DE 1996)

**Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE
ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À MITRA DIOCESANA DE
BRAGANÇA PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA, à título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para construção de Escola Especializada para Excepcionais e Salas para Aprendizagem Profissionalizante, uma área de propriedade do Município, com 500,00 m2., localizada na Rua João Massaia, parte do Sistema de Lazer, Jardim das Laranjeiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrita no Artigo 3º desta Lei..

ARTIGO 2º - A MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA, está devidamente constituída de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - A área de terreno a ser cedida é assim descrita, conforme memorial descritivo da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua João Massaia, parte do Sistema de Lazer, Jardim das Laranjeiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 500,00 M2.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

LEI Nº 2 6 5 9

-2-

(23 DE SETEMBRO DE 1996)

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua João Massaia, onde mede 10,85 metros, em reta e 1,75 metros em curva da frente aos fundos. Do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 29,77 metros confrontando com o lote 34. Do lado esquerdo mede 43,60 metros, confrontando com a área remanescente do Sistema de Lazer. Nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com Jair de Godoy, perfazendo a área de 500,00 m2.

ARTIGO 4º - A concessão de que trata o Artigo 1º, será por 30 (trinta) anos, regulamentada através de Contrato, onde constará as Cláusulas de Concessão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do contrato de Concessão, de que trata este artigo, fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para início das obras da Escola Especializada para Excepcionais e Salas para Aprendizagem Profissionalizante, e de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão das mesmas, sendo que o descumprimento dessas exigências, bem como das demais desta Lei, acarretará a extinção do Contrato, desobrigando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS do cumprimento das demais condições estabelecidas.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou extinguindo-se a MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela entidade, na área de terreno descrita do Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA, direito a qualquer indenização.

ARTIGO 6º - A área a ser cedida em Direito Real de Uso fica desafetada do uso comum do povo para a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2116, de 14 de Agosto de 1991.~~
~~... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de Setembro de 1996.~~

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria-GP.11 e publicada no Quadro de Editais.

No ano de 1910 nascia em Franco da Rocha JOSÉ JORGE SIMÃO, descendente de Libaneses, filho de Jorge José Simão e de Maria Feres.

Permaneceu no país até os dois primeiros anos de idade, seguindo posteriormente, com os pais e o irmão Afonso Simão, para o Líbano. Voltou jovem, aos 18 anos, quando seu pai Jorge José Simão, juntamente com Domingos Garcia Serpa e outros proprietários de terra resolveram dividir judicialmente o "SÍTIO DAS LARANJEIRAS", que hoje dá nome ao Bairro.

Terminada a primeira fase de divisão, chegava a hora de dividir os quinhões. Foi então que em 1933, coube a Jorge José Simão o quinhão 8-A com divisas para a então Estrada Velha de Campinas, atual Rodovia Tancredo de Almeida Neves, e a Avenida Padre José César de Oliveira (antiga Estrada do Morro Grande).O processo final terminou somente no ano de 1942.

Nesse local, Jorge José Simão contruiu um prédio e instalou nele o primeiro armazém do Bairro, com a ajuda de seus filhos Afonso Simão e JOSÉ JORGE SIMÃO.

Esta propriedade foi posteriormente vendida a Mariano Penha, que alugou o armazém para José Monteiro.

JOSÉ JORGE SIMÃO, faleceu a 18 de abril de 1968 às 23:00 horas em domicílio; no Bairro das Laranjeiras. Foi funcionário público, tendo trabalhado no Hospital Psiquiátrico de Pirituba, conhecido como "PINEL".

Foi dado como causa da morte Insuficiência cardíaca congestiva, sendo firmado o óbito pelo Dr. Milton Ferreira Neves, já falecido. Seu sepultamento foi feito no cemitério da Saudade, neste município.

Na época deixou viúva Olga da Silva Simão, falecida a três anos, e oito filhos: Abel Simão e Soad Simão Valtriani (casados), Jorge Simão, Antonio Simão e Celso Simão (maiores) e José Carlos Simão, Ana Gertrudes Simão e Maria do Carmo Simão (menores). Com exceção de José Carlos Simão, todos os seus herdeiros são vivos, tendo constituído família e sempre lembrando de seus ensinamentos. Como eleitor sempre valorizou a honestidade e o trabalho, transmitindo-os aos seus filhos.